

Lei N.º 12

A Camara Municipal de Angatuba de-
creta e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - O subsidio do Prefeito Munici-
pali fixado, a partir de 1.º de Janeiro
de 1.948, em dezenove mil e dezentos
cruzeiros (Cr\$ 19.200,00), anuais.

§-Municio - A verba abonada para
representacaes do Prefeito Municipal
fica fixada em cincuenta por cento
sobre o subsidio ou seja, em nove
mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00)
anuais.

Artigo 2.º - As despesas
com execucao da presente Lei, cor-
reram por conta das verbas proprias
consignadas no orcamento, supli-
mentadas em occasiões oportuna.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em

81

vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Angatuba, em
29 de maio de 1948.

Allypesso, nulli